

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO CAETANO DO SUL - IMES
UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTES

EDITAL Nº 01/2007

O INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO CAETANO DO SUL - IMES, entidade mantenedora da UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e o que dispõe a Lei Municipal N. 3.842 de 14 de outubro de 1999, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal Nº 4033, de 7 de fevereiro de 2002; e de conformidade com os respectivos processo administrativo GD Nº. 106/2007, torna público que se acham abertas as inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS** para preenchimento de funções docentes e formação de Cadastro Reserva nas sub-áreas de conhecimento abaixo relacionadas, de acordo com as Instruções Especiais a seguir transcritas.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

QUADRO DE VAGAS E CADASTRO RESERVA

Código Inscrição	ÁREA	Código da Sub-Área	Sub-Área	Categoria	Nº de Vagas	Cadastro Reserva
78	ADMINISTRAÇÃO	78	FUNDAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO	Professor	-	3
79	ADMINISTRAÇÃO	79	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	Professor	1	3
166	SAÚDE	166	TECNOLOGIA FARMACÊUTICA	Professor	1	3
171	SAÚDE	171	ENFERMAGEM NA SAÚDE DO TRABALHADOR	Professor	1	3
179	EDUCAÇÃO	179	DIDÁTICA E PRÁTICA DO ENSINO	Professor	1	3
180	EDUCAÇÃO	180	PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO	Professor	1	3
181	EDUCAÇÃO	181	EDUCAÇÃO E POLÍTICA	Professor	1	3
182	EDUCAÇÃO	182	METODOLOGIA DE ENSINO I	Professor	1	3
186	EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA	186	EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA	Professor Auxiliar	1	3
187	EDUCAÇÃO	187	INTERPRETE DE LIBRAS	Professor Auxiliar	-	4
189	EDUCAÇÃO	189	METODOLOGIA DO ENSINO V	Professor	1	3
190	EDUCAÇÃO	190	FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO	Professor	1	3
191	EDUCAÇÃO	191	EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO	Professor	1	3
192	EDUCAÇÃO	192	ESPAÑHOL	Professor	-	3
193	EDUCAÇÃO	193	METODOLOGIA DO ENSINO DE LIBRAS	Professor	1	3

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Concurso Público tem validade por 2 (dois) anos, podendo ser prorrogados por igual período, a contar da data de sua homologação. Os candidatos aprovados poderão ser admitidos para as vagas existentes, para as que forem criadas e para as que se vagarem durante o prazo de validade do concurso, sob o regime da C.L.T.
2. O período de validade estabelecido para este Concurso Público não gera obrigatoriedade para o Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul – IMES, entidade mantenedora da Universidade Municipal de São Caetano do Sul de aproveitar, neste período, todos os candidatos classificados. O aproveitamento dos classificados rege-se-á, exclusivamente, pelos procedimentos vigentes no IMES.

II – DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

3. Nos termos do artigo 56 da Lei Municipal N. 3.842 de 14 de outubro de 1999, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal Nº 4033, de 7 de fevereiro de 2002 o pessoal pertencente ao Quadro de Docentes do IMES ficará sujeito às normas federais e estaduais sobre educação e às instituídas por aquele Diploma Legal Municipal, pelo Estatuto e pelo Regimento Geral da Universidade Municipal de São Caetano do Sul; e das disposições do Estatuto do Magistério Público Municipal, no que couber, e, se admitidos, às seguintes condições de trabalho:
 - 3.1 Regime Jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
 - 3.2 Contrato na categoria docente de Professor em Regime de Hora-Aula, nos termos do artigo 46 da Lei Municipal N. 3.842 de 14 de outubro de 1999, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal Nº 4033, de 7 de fevereiro de 2002, para fins de ingresso na Carreira Docente, independentemente da titulação apresentada pelo candidato aprovado; ou
 - 3.3 Contrato na categoria de Professor Auxiliar, como função isolada, nos termos dos artigos 46 e 47 da Lei Municipal N. 3.842 de 14 de outubro de 1999, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal Nº 4033, de 7 de fevereiro de 2002,
 - 3.4 Para a função de Professor ou de Professor Auxiliar o período de trabalho semanal é estabelecido por grade horária das aulas, a serem ministradas, fixada pela Reitoria.

III – DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

4. As atividades previstas na realização do Concurso Público obedecerão ao seguinte cronograma:
 - 4.1 As inscrições serão recebidas mediante apresentação de documento de identificação, por sub-área de conhecimento, para a categoria de Professor ou como Professor Auxiliar, não havendo óbice para o candidato se inscrever em duas ou mais sub-áreas, ou para os dois tipos de função (Professor e Professor Auxiliar).
 - 4.2 Período e local de inscrição: 24 de outubro a 14 de novembro de 2007, via internet, pelo site www.caipimes.com.br onde os interessados poderão obter todas as informações relativas à realização do Concurso Público, a partir de 24 de outubro de 2007, ou pelo telefone 4224 4834;
 - 4.3 Publicação no site www.caipimes.com.br e afixação nas dependências do IMES (Campi I e II) dos temas que embasarão a Prova Dissertativa de Conhecimentos Específicos, com as respectivas bibliografias: 31 de outubro de 2007;
 - 4.4 Publicação no site www.caipimes.com.br e afixação nas dependências do IMES (Campi I e II) das listas dos candidatos inscritos para as funções de Professor, por sub-áreas e de Professor Auxiliar e convocação para realização da Prova Dissertativa de Conhecimentos Específicos (Primeira Fase): 24 de novembro de 2007;
 - 4.5 Realização da Prova Dissertativa de Conhecimentos Específicos: 2 de dezembro de 2007 (domingo), nas dependências do Campus I do IMES;
 - 4.6 Publicação no site www.caipimes.com.br e afixação, nas dependências do IMES (Campi I e II), das listas dos candidatos habilitados na Primeira Fase (Prova Dissertativa de Conhecimentos Específicos) e convocação para realização das Provas Didáticas (Segunda Fase): 15 de dezembro de 2007.
 - 4.7 Publicação no site www.caipimes.com.br e afixação, nas dependências do IMES (Campi I e II), das listas, por sub-área de conhecimento, dos temas que darão embasamento para realização das Provas Didáticas: 15 de dezembro de 2007;
 - 4.8 Realização das provas didáticas: período de 5 a 13 de janeiro de 2008, das 8h às 22h;
 - 4.9 O sorteio do tema da Prova Didática, específico para cada candidato, será realizado 24 horas antes da realização dessa prova, no Campus I, Prédio A, da Universidade Municipal de São Caetano do Sul - IMES, com base nas listas dos temas a serem divulgados, nos termos deste Edital;
 - 4.10 A publicação no site www.caipimes.com.br e afixação, nas dependências do IMES, das listas dos candidatos habilitados na Segunda Fase (Prova Didática) e convocação para entrega de documentação referente à avaliação de títulos será efetivada de acordo com cronograma específico para cada sub-área de conhecimento ao ser estabelecido ao término da avaliação da Segunda Fase (Prova Didática); assim como o período de análise de documentação referente a títulos;

- 4.11 A Classificação Final dos candidatos aprovados será divulgada no site www.caipimes.com.br , no Diário do Grande ABC e afixada nas dependências do IMES (Campi I e II) a partir de 19 de janeiro de 2008;
- 4.12 Homologação: a Direção IMES, entidade Mantenedora da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, homologará o Concurso Público, após análise e aprovação de relatório da comissão de coordenação responsável.
- 4.12.1 A homologação do Concurso Público de Provas e Títulos será por sub-área de conhecimento para a categoria de Professor ou, diretamente, para a categoria de Professor Auxiliar.

IV – DAS INSCRIÇÕES

5. As inscrições serão recebidas exclusivamente pela internet e o interessado:
- 5.1 poderá inscrever-se para mais de uma sub-área , devendo recolher o valor correspondente a cada inscrição a ser realizada;
- 5.2 deverá acessar o endereço eletrônico www.caipimes.com.br , preencher a ficha de inscrição e emitir o boleto bancário com a taxa de inscrição correspondente: R\$ 100,00 (cem reais) para a categoria de Professor e R\$ 80,00 (oitenta reais) para a categoria de Professor Auxiliar;
- 5.3 o candidato deverá pagar a taxa de inscrição na rede bancária de compensação (qualquer banco);
- 5.4 o deferimento da inscrição dependerá do correto e completo preenchimento da Ficha de Inscrição;
- 5.5 não poderá, em hipótese alguma, requerer devolução da importância paga e/ou, se for o caso, requerer alteração do código referente a sub-área a que estiver se candidatando, mesmo que, posteriormente, seja constatado erro por parte do candidato, ao registrar o código da sub-área desejada;
- 5.6 o candidato ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da Lei, satisfazer as seguintes condições:
- a) estar de acordo com os termos deste Edital;
- b) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto 70436/72;
- c) estar no gozo dos seus direitos políticos;
- d) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;
- e) quando do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar.
- f) Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes à função a que concorre;
- g) Não haver sofrido, no exercício da atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;
- 5.6.1 no ato da inscrição **NÃO** serão solicitados comprovantes das exigências contidas neste item 5.6;
- 5.6.2 a solicitação da documentação requisitada para comprovação de titulação acadêmica e de experiência se dará por edital específico no período destinado à avaliação de títulos;
- 5.6.3 será automaticamente eliminado do cadastro de candidatos inscritos o candidato que não apresentar os documentos exigidos neste item 5.6 no ato da admissão, sendo declarada nula a sua inscrição e todos os atos dela decorrentes;
- 5.6.4 os candidatos habilitados para a fase de Avaliação de Títulos estarão obrigados, quando convocados para realização dessa fase, a comprovarem, respectivamente, a seguinte situação acadêmica:
- 5.6.4.1 Professor – os professores que, no mínimo, comprovarem graduação em curso superior na sub-área de conhecimento para qual se candidatou e exercício mínimo de três anos de magistério superior, contínuos ou não, ou ainda, o título de Mestre ou Doutor.
- 5.6.4.2 O título de Mestre ou Doutor em área de conhecimento compatível com a sub-área para a qual o candidato se inscreveu dispensará a comprovação de graduação na respectiva sub-área;
- 5.6.4.3 Ter seu currículo cadastrado na plataforma Lattes do CNPq;
- 5.6.5 a inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento;
- 5.6.6 o Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul – IMES não se responsabiliza por solicitações de inscrições, via Internet, não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

INSCRIÇÕES DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

6. Aos candidatos portadores de deficiência aplicam-se, no que couber, a norma constante do Decreto Federal n.º 3298 de 20/12/99 e Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004.
- 6.1 Será assegurado aos candidatos portadores de deficiência, nos termos do que dispõe o artigo 37 do Decreto Federal n.º 3298 de 20/12/99, o percentual de 5% (cinco por cento) em face da classificação obtida.
- 6.2 Serão consideradas pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298 de 20/12/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004:

Art. 4º. É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação;

2. cuidado pessoal;

3. habilidades sociais;

4. utilização dos recursos da comunidade;

5. saúde e segurança;

6. habilidades acadêmicas;

7. lazer; e

8. trabalho;

e) deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

7. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.

8. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99 e 5.296 de 02/12/2004, participarão da Seleção Pública em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo das provas, à avaliação e os critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

9. Os candidatos portadores de deficiência deverão, obrigatoriamente, entregar, **até o dia 14 de novembro de 2007**, na Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas – CAIP, no Campus I do IMES, das 9h às 17h, ou enviar, por meio de sedex, endereçado para a Universidade Municipal de São Caetano do Sul, Setor de Concursos, Avenida Goiás, 3400, Bairro Barcelona, São Caetano do Sul – São Paulo – CEP 09550-051, a seguinte documentação:

9.1 **laudo médico de órgão público oficial**, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova.

9.2 requerimento com a especificação da necessidade especial do candidato e, se for o caso, solicitação de prova em Braille, fonte ampliada, ou condição diferenciada para realização da prova, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência;

10. O candidato que não atender o estabelecido no item "9", durante o período de inscrição, não terá sua prova especial preparada.

11. Aos deficientes visuais (cegos), serão oferecidas provas no sistema Braille e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille.

12. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

13. Os candidatos deficientes visuais (cegos) deverão identificar sua condição, indicando na Ficha de Inscrição se desejam realizar a prova com o auxílio de um leitor ou se preferem que a mesma seja confeccionada em Braille.

14. Caso deseje realizar a prova em Braille, as respostas também deverão ser transcritas em Braille, devendo o candidato levar, no dia da prova, reglete e punção;

15. No caso de utilização de leitor, este transcreverá as respostas para o candidato, não podendo a UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL ser responsabilizada posteriormente por qualquer alegação, por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição provocados pelo leitor.

16. Para efeito do prazo estipulado no item 9 deste Capítulo, será considerada, conforme o caso, a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

17. O IMES assistirá o candidato portador de deficiência, através de Equipe Multiprofissional durante o Concurso Público e o período de experiência, através de Equipe Multiprofissional designada pelo Departamento de Administração, em conjunto com a Reitoria.

18. Quando do preenchimento do formulário de inscrição, o candidato portador de deficiência deverá indicar sua condição no campo apropriado a esta informação, e submeter-se, quando convocado, a Equipe Multiprofissional do IMES, juntamente com o laudo médico de órgão público oficial que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

19. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de portadores de deficiência, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente.
20. As vagas reservadas aos portadores de deficiência que não forem providas por falta de candidatos, pela não aprovação no Concurso Público, por contra-indicação perícia médica ou por qualquer outro motivo serão preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem de classificação.

V – DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

21. A avaliação dos candidatos será realizada da seguinte forma:
- 21.1 a avaliação será realizada com base nos instrumentos:
- 21.1.1 Primeira Fase: prova dissertativa de conhecimentos específicos,
- 21.1.2 Segunda Fase: prova didática, e
- 21.1.3 Terceira Fase: avaliação de títulos;
- 21.2 os conteúdos programáticos que embasarão a elaboração das provas dissertativas e das provas didáticas e suas respectivas bibliografias serão publicados no site www.caipimes.com.br e nas dependências do IMES (Campi I e II) no dia 31 de outubro de 2007;
- 21.3 as provas constantes da 1ª e 2ª fases (conhecimentos específicos e prova didática) serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo eliminatórias e classificatórias;
- 21.4 será considerado habilitado para a Segunda Fase (Provas Didáticas) os candidatos que obtiverem na Prova Dissertativa (Primeira Fase):
- 21.4.1 nota igual ou superior a 50 (cinquenta) e, concomitantemente,
- 21.4.2 nota igual ou superior à nota de corte estabelecida nos termos deste Edital (ver quadro de nota de corte abaixo);
- 21.5 será considerado habilitado para a Terceira Fase (Avaliação de Títulos) os candidatos que obtiverem na Prova Didática (Segunda Fase):
- 21.5.1 nota igual ou superior a 50 (cinquenta) e, concomitantemente,
- 21.5.2 nota igual ou superior à nota de corte estabelecida nos termos deste Edital (ver quadro de nota de corte abaixo);
22. A Terceira Fase (Avaliação de Títulos) será exclusivamente classificatória, entretanto, a nota obtida na Avaliação de Títulos comporá a Nota Final que será a soma das seguintes notas: nota da Prova Dissertativa, nota da Prova Didática e Nota de Avaliação de Títulos.
23. O critério de Nota de Corte será aplicado na Nota Final (soma de todas as notas) com o objetivo de classificar, quando possível, o número de candidatos estabelecido na Tabela abaixo.

TABELA DE BASE PARA CÁLCULO DA NOTA DE CORTE
(DA PRIMEIRA PARA A SEGUNDA FASE E DA SEGUNDA PARA A TERCEIRA FASE E PARA A NOTA FINAL)

Código Inscrição	ÁREA	Código da Sub-Área	Sub-Área	Nº de Candidatos a serem habilitados para a Segunda Fase	Nº de Candidatos a serem habilitados para a Terceira Fase	Nº Final de Candidatos Classificados
78	ADMINISTRAÇÃO	78	FUNDAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO	9	6	3
79	ADMINISTRAÇÃO	79	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	12	8	4
166	SAÚDE	166	TECNOLOGIA FARMACÊUTICA	Professor	1	3
171	SAÚDE	171	ENFERMAGEM NA SAÚDE DO TRABALHADOR	12	8	4
179	EDUCAÇÃO	179	DIDÁTICA E PRÁTICA DO ENSINO	12	8	4

180	EDUCAÇÃO	180	PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO	12	8	4
181	EDUCAÇÃO	181	EDUCAÇÃO E POLÍTICA	12	8	4
182	EDUCAÇÃO	182	METODOLOGIA DE ENSINO I	12	8	4
186	EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA	186	EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA	12	8	4
187	EDUCAÇÃO	187	INTERPRETE DE LIBRAS	12	8	4
189	EDUCAÇÃO	189	METODOLOGIA DO ENSINO V	12	8	4
190	EDUCAÇÃO	190	FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO	12	8	4
191	EDUCAÇÃO	191	EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO	12	8	4
192	EDUCAÇÃO	192	ESPANHOL	9	6	3
193	EDUCAÇÃO	193	METODOLOGIA DO ENSINO DE LIBRAS	12	8	4

PRIMEIRA FASE – DA PROVA DISSERTATIVA

24. A prova dissertativa versará sobre questão(ões) relacionada(s) aos conteúdos programáticos e suas respectivas bibliografias a serem publicados no dia 31 de outubro de 2007, com a duração máxima de 4 (quatro) horas.
25. Será excluído do Concurso o candidato que:
 - 25.1 apresentar-se após o horário estabelecido ou em local diferente do designado;
 - 25.2 não comparecer à prova seja qual for o motivo alegado;
 - 25.3 não apresentar o documento de identidade exigido;
 - 25.4 ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do início das provas;
 - 25.5 for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando livros, notas, impressos não permitidos, calculadora, telefone celular ou qualquer outro equipamento ou instrumento eletrônico;
 - 25.6 lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - 25.7 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - 25.8 agir com descortesia em relação aos examinadores e seus auxiliares ou autoridades presentes.
26. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, vista, revisão de provas ou de resultados, em quaisquer das formas de avaliação, nas diferentes fases do concurso público, seja qual for o motivo alegado.
27. Quaisquer dúvidas relacionadas a questões da prova deverão ser registradas em impresso próprio, fornecido pela autoridade competente da sala, no decorrer ou término da prova.

SEGUNDA FASE - DA REALIZAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROVA DIDÁTICA

28. A bibliografia complementar que embasará a preparação do tema da prova didática é de responsabilidade exclusiva do candidato e se constitui, inclusive, como instrumento de sua avaliação no que se refere à sua pertinência e atualização.
29. O tema que sustentará a realização da prova didática, para cada um dos candidatos, será sorteado pelo candidato com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência de sua realização, consoante o que dispõe este Edital.
30. A convocação dos candidatos para o sorteio do tema e realização da Prova Didática, será realizada 24 horas antes, de acordo com o cronograma estabelecido no presente Edital.
31. A prova didática será realizada em forma de aula simulada a ser ministrada sobre o tema sorteado e, a critério da Banca Examinadora, complementada por argüição oral sobre o tema e suas implicações na sub-área de conhecimento para a qual o candidato se inscreveu, caracterizada pelos seguintes procedimentos:
 - 31.1 Apresentação e entrega, pelo candidato, de Plano de Aula em nível de graduação que contemple os aspectos relativos a conteúdo programático e, especialmente, os aspectos didáticos que embasariam a aula sobre o tema sorteado.
 - 31.2 Explicação, pelo candidato, do Plano de Aula, simulando-a de forma sucinta para o Examinador, com duração máxima de 30 (trinta) minutos.
 - 31.3 Responder e explicar, quando argüido pelo Examinador, o conteúdo do Plano de Aula.

TERCEIRA FASE – DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS E DA ANÁLISE CURRICULAR

32. Os títulos serão considerados e avaliados na seguinte conformidade:
- 32.1 Título de Doutor, obtido em curso recomendado pela CAPES, na sub-área de conhecimento para a qual o candidato se inscreveu: 50 (cinquenta) pontos.
 - 32.2 Título de Mestre, obtido em curso recomendado pela CAPES, na sub-área de conhecimento a qual o candidato se inscreveu: 30 (trinta) pontos.
 - 32.3 Créditos obtidos em curso de pós-graduação ("strictu sensu"), obtidos em cursos recomendado pela CAPES, na sub-área em que o candidato se inscreveu: 10 (dez) pontos por disciplina, até o máximo de 20 (vinte) pontos.
 - 32.4 Cursos de especialização, obtido em instituição reconhecida, na sub-área de conhecimento a qual o candidato se inscreveu: 5 pontos por curso até o máximo de 15 (quinze) pontos.
 - 32.5 A avaliação dos títulos terá caráter classificatório e será executada exclusivamente para os candidatos habilitados nas fases anteriores: Prova de Conhecimentos Específicos e Prova Didática.
 - 32.6 A avaliação de títulos não será cumulativa;
 - 32.7 Os documentos comprobatórios referentes a títulos deverão ser obrigatoriamente entregues no período determinado, por edital específico publicado no site www.caipimes.com.br para essa finalidade específica.

VI – DA CLASSIFICAÇÃO

33. O resultado final será o somatório dos pontos atribuídos à prova dissertativa de conhecimentos específicos, prova didática e dos pontos atribuídos aos títulos, obedecidos os critérios de Nota de Corte.
34. Os candidatos serão classificados de acordo com o somatório dos pontos.
35. Em caso de igualdade de classificação terá preferência para admissão, sucessivamente, o candidato:
- 35.1 com maior idade;
 - 35.2 com maior pontuação na Primeira Fase;
 - 35.3 com maior pontuação na Segunda Fase;
 - 35.4 com maior pontuação relativa aos títulos.

VII – DA ADMISSÃO

36. A admissão obedecerá rigorosamente a classificação e as vagas serão preenchidas nessa ordem, obedecendo-se a legislação pertinente e as normas do INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO CAETANO DO SUL – IMES, como entidade mantenedora e os critérios do Regimento Interno da UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - IMES, como entidade mantida, especialmente no que se refere às categorias docentes, observadas as normas do Conselho Estadual de Educação e ao que dispõe a Lei Municipal Nº 3842 de 14 de outubro de 1999, alterada pela Lei Nº 4.033 de 7 de fevereiro de 2002, garantindo-se ao candidato docente convocado, como limite mínimo, o número de aulas referente a uma turma numa das disciplinas constantes da sub-área de conhecimento. A critério da Reitoria da UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - IMES, poder-se-á atribuir a um docente classificado o limite máximo de aulas, obedecida a legislação pertinente.
- 36.1 O candidato admitido na sub-área de conhecimento estará sujeito a ministrar aulas em qualquer uma das disciplinas constantes da respectiva sub-área de conhecimento para qual obteve classificação e tenha sido convocado.
 - 36.2 Por ocasião da admissão o candidato se comprometerá formalmente cumprir as determinações emanadas no Conselho Estadual de Educação no que diz respeito à carreira docente instituída pela Lei Municipal N. 3.842 de 14 de outubro de 1999, alterada pela Lei Nº 4033 de 7 de fevereiro de 2002.
 - 36.3 Terá prioridade para admissão o candidato aprovado em concurso anterior, considerando-se o respectivo prazo de validade.
37. A aprovação no Concurso não significa imediata admissão do candidato aprovado, a qual só será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Administração, em decorrência de condições técnicas de trabalho e disponibilidade orçamentária.
38. O candidato classificado para função docente, convocado para uma ou mais sub-áreas de conhecimento, terá suas aulas distribuídas de conformidade com a organização do horário didático previamente fixado pela Reitoria, devendo assumir o compromisso de ministrar as disciplinas e o número de aulas por ela fixadas.
39. A admissão, quando for o caso, será precedida de laudo de capacidade física e mental a ser expedido por Serviço Médico Oficial.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As Bancas Examinadoras serão constituídas por até 3 (três) professores, titulados, sendo um deles o Coordenador do Curso/Área, ou professor por ele indicado, para substituí-lo, e 2 (dois) suplentes, de carreira do magistério superior na Universidade IMES, com período de estágio probatório cumprido, independentemente do cargo ocupado.
 - 1.1. Na falta de professor de carreira nas condições determinadas no *caput* deste item, poderá ser convidado professor de outra Instituição de Ensino Superior que atenda as exigências.
2. As provas serão realizadas no Campus I da UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - IMES.
3. Os candidatos deverão comparecer ao local das respectivas provas e dos sorteios pelo menos 15 (quinze) minutos antes da hora marcada, munidos do cartão de identificação obtido na ocasião da inscrição e documento de identidade.
4. Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido e/ou que não estiver de posse dos documentos hábeis.
5. O não comparecimento a qualquer uma das provas excluirá automaticamente o candidato do processo de seleção.
6. O Candidato classificado na categoria de Professor e convocado para admissão deverá comprovar, no mínimo, e até o final do período de três anos a contar da data de admissão, a obtenção de título de Mestre em Programa de Mestrado em Instituição recomendada pela CAPES, na sub-área para qual se candidatou, ou área afim.
7. A inexistência das afirmações contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
8. Os atos relativos ao Concurso serão publicados no site www.caipimes.com.br e, através de extratos, no Diário do Grande ABC e afixados no pátio do prédio A do Campus I da UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - IMES, em quadro de avisos, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
9. Os candidatos admitidos estarão sujeitos ao período de experiência e às exigências da legislação vigente.
10. O prazo para interposição de recurso será de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de publicação dos atos referentes ao Concurso.
11. Ao Diretor do Instituto Municipal de São Caetano do Sul - IMES é facultada a anulação parcial ou total do Concurso Público de Provas e Títulos, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável, promovendo a apuração de responsabilidades.
12. O Concurso Público será homologado pelo Diretor do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul por sub-área de conhecimento ou para a categoria específica de Professor Auxiliar.

Prof. Marco Antonio Santos Silva
Diretor

ÁREAS, SUB-ÁREAS E DISCIPLINAS

ÁREA 7: ADMINISTRAÇÃO
SUB-ÁREA 78: FUNDAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO I
ADMINISTRAÇÃO II
ANÁLISE PROBLEMA TECN. DECISÃO
CULTURA E PODER NAS ORGANIZAÇÕES
ESTUDOS ESP. DE ADMINISTRAÇÃO
ESTUDOS ESP. GESTÃO EMPRESARIAL
FUNDAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DAS ORGANIZAÇÕES
INTRODUÇÃO A ADMINISTRAÇÃO
MODELOS DE ADM. CONTEMPORÂNEA
TEORIA DA ADMINISTRAÇÃO
TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
TÓPICOS DE ADMINISTRAÇÃO
SUB-ÁREA 79: GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

ADMINISTRAÇÃO DE CARGOS SAL e REMUNERAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
DESENVOLVIMENTO DE TALENTOS - EDUCAÇÃO CORPORATIVA
GESTÃO DE MUDANÇAS E NEGOCIAÇÃO
GESTÃO DE PESSOAS
GESTÃO DO CONHECIMENTO PESQUISA E DIAGNÓSTICO
MUDANÇA ORGANIZACIONAL
PLANEJTO EM RH E PROG DE BENEFÍCIOS
RECRUTAMENTO E TREINAMENTO DE PESSOAL
RECURSOS HUMANOS
SISTEMAS DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS
TÉCNICAS DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

ÁREA 10: EDUCAÇÃO
SUB-ÁREA 179: DIDÁTICA E PRÁTICA DO ENSINO
DIDÁTICA E PRÁTICA DE ENSINO
DIDÁTICA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL
DIDÁTICA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL
CURRÍCULO E AVALIAÇÃO
SUB-ÁREA 180: PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO
DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA
DESENVOLVIMENTO E APRENDIZAGEM
SUB-ÁREA 181: EDUCAÇÃO E POLÍTICA
EDUCAÇÃO E SOCIEDADE
PESQUISA EM EDUCAÇÃO
POLÍTICA E ORG DA EDUCAÇÃO BÁSICA
SUB-ÁREA 182: METODOLOGIA DE ENSINO I
ARTE E EDUCAÇÃO NA ESCOLA
METODOLOGIA E PRAT DO ENSINO DE ARTES
SUB-ÁREA 187: INTERPRETE DE LIBRAS
INTERPRETE DE LIBRAS
SUB-ÁREA 189: METODOLOGIA DE ENSINO V
FUNDAMENTOS E METOD. DA ALFABETIZAÇÃO
METODOLOGIA E PRAT DA LINGUA PORTUGUESA
SUB-ÁREA 190: FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO
FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO
TEMÁTICAS DO COTIDIANO ESCOLAR
SUB-ÁREA 191: EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO
LINGUAGEM E NOVAS TECNOLOGIAS
SUB-ÁREA 193: METODOLOGIA DO ENSINO DE LIBRAS
LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS
SUB-ÁREA 192: ESPANHOL

ESPAÑHOL I
ESPAÑHOL II

ÁREA 12: EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA
SUB-ÁREA 186: EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA
DESENVOLVIMENTO DE MATERIAIS
METODOLOGIA DE ENSINO PARA EaD
PROJETO INSTRUCIONAL
TUTORIA ONLINE